

**Monitoramento de notícias da Unisul****Dia 05 de julho de 2018****Jornal****Veículo: Notícias do Dia****Editoria: Opinião****Página: 12****Data: 06/06/2018****12.Opinião**NOTÍCIAS DO DIA  
FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2018**UMA NOVA NECESSIDADE**

Com a aprovação do projeto da Reforma Trabalhista em 2017, além das tradicionais formas de contratação pelas empresas brasileiras, como por carteira assinada, foram regulamentadas três outras: home office, trabalho intermitente e trabalho autônomo.

As novidades trazem benefícios para profissionais e negócios do setor de tecnologia, que ganham cada vez mais espaço no cenário comercial, diante da grande demanda por inovação. Vale ressaltar que, no caso dos profissionais de TI, estes realizam serviços não apenas em empresas de tecnologia, que transformarão o emprego em um contrato de prestação de serviços



**Alberto  
Gonçalves de  
Souza Júnior**  
Advogado  
trabalhista

terceirizado, com sérias mudanças na rotina de trabalho, como férias, 13º salário, entre outros. A contratação pelas novas formas deixam as empresas vulneráveis, não só pela insegurança jurídica diante da indeterminação dos entendimentos dos tribunais, mas também pelas normas de

conformidade tecnológica que costumam ser menos rigorosas em pequenas empresas, nas quais a fiscalização não é constante. Com a retirada das empresas de parte de seu poder diretivo, surge a pergunta: como controlar, por exemplo, o trabalho realizado a distância? Grandes empresas têm criado o setor de conformidade, com requisitos de idoneidade e conformidade com as normas, especialmente para garantir um potencial de segurança, principalmente no setor de Recursos Humanos, diante da incerteza gerada pela Reforma Trabalhista.

Objetivo social, correto enquadramento sindical, normas coletivas, padrões de procedimentos técnicos de verificação dos funcionários e sua produção, elaboração e divulgação de um regulamento de empresa com normas claras e objetivas, bem como contratos de prestação de serviços são maneiras de criar condições para que as ações dos prestadores de serviços sejam armazenadas e coletadas. Assim, a empresa tem respaldo para eventuais demandas trabalhistas e controle dos dirigentes para a tomada de decisões.

## Site

**Veículo: Diário do Sul**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://diariodosul.com.br/SITE2015/colunista/48/23124/RAMIRES-LINHARES-O-vinho.html>**

## Weg e Unisul

Procurando buscar a aproximação das áreas de pesquisa acadêmica da Unisul para prestação de serviços tecnológicos, pesquisa, desenvolvimento e capacitação junto à Weg, a universidade esteve recentemente em Jaraguá do Sul, sede da empresa, para uma possível parceria. A partir da apresentação do portfólio de soluções da Unisul e das conversas realizadas, as áreas manterão contato para identificar ações pontuais a serem desenvolvidas. A Weg é uma das maiores fabricantes de equipamentos elétricos no mundo e atua nas áreas de comando e proteção, variação de velocidade, automação de processos industriais, geração e distribuição de energia e tintas e vernizes industriais, além de outros produtos.

**Veículo: Diário do Sul**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://diariodosul.com.br/SITE2015/noticia/35807/Morte-que-preocupa.html>**

## Protetores ambientais

Uma aula inaugural, realizada na noite de terça-feira, no auditório Antônio Luiz Weber, na Unisul/Weber Empreendimentos, marcou o início da primeira turma de Protetores Ambientais de Braço do Norte. O programa, realizado pela Polícia Militar Ambiental em parceria com a Fundação do Meio Ambiente de Braço do Norte (Funabama), tem por objetivo aproximar a polícia das novas gerações, fomentando a prevenção de crimes ambientais.

**Veículo: Jornal Palhocense**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://www.palhocense.com.br/noticias/unisul-sedia-competicao-de-natacao>**

## Unisul sedia competição de natação

Manuela Quint foi um dos destaques do Festival Mirim e Petiz



O II Festival Mirim e Petiz de Natação recebeu nadadores entre 9 e 13 anos de idade nos dias 30 de junho e 1º de julho, no Complexo Aquático da Unisul, na Pedra Branca. Caíram na água 316 atletas, de 17 equipes catarinenses e uma convidada do Rio Grande do Sul.

A Legião da Boa Vontade (LBV) esteve no evento para arrecadar alimentos (419 quilos) e agasalhos, e a equipe que mais coletou donativos foi premiada. As doações serão repassadas ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em São José. Um dos destaques da competição foi a jovem fera das piscinas palhocenses Manuela Quint. A moradora do Pagani conquistou três medalhas de ouro, nos 100m livre, nos 100m costas e nos 50m costas. Com o resultado, Manu lidera o ranking brasileiro nos 100m costas.

Manuela treina todos os dias no Complexo Aquático da Unisul e já conquistou 35 medalhas de ouro, cinco de prata e três de bronze na carreira (só não subiu ao pódio uma única vez, das 44 provas que disputou). Disputa quatro Catarinenses e dois Sul-Brasileiros por ano. Confiante no desenvolvimento da filha como atleta, o pai, George Quint, busca apoio financeiro. “Temos gastos com uniformes, equipamentos, inscrições em competições, viagens, acompanhamento médico e nutricional, por isso precisamos de patrocínio”, observa.

**Veículo: Jornal Palhocense**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://www.palhocense.com.br/noticias/seja-o-amor-da-sua-vida>**

## Seja o amor da sua vida

Estudante da Unisul lança livro que fala da superação para reestruturar o amor-próprio em um ambiente de homofobia e violência doméstica



Com mais de um milhão de seguidores nas redes sociais e mais de 22 milhões de views, o youtuber Guilherme Pinto, estudante de Publicidade e Propaganda da Unisul, na Pedra Branca, lançou, no domingo (1), o livro “Seja o amor da sua vida”, na Livraria Catarinense no Beiramar Shopping, em Florianópolis. Nas duas primeiras semanas, após ser lançado em São Paulo e Rio de Janeiro, o livro ficou entre os cinco mais vendidos do Brasil.

O livro traz a própria história de superação de vida de Guilherme, que sofreu violência doméstica e como ele conseguiu ressignificar tudo o que aconteceu em sua vida. “A homofobia e a violência doméstica dentro de casa foram as causas para eu não ter autoestima, por eu ter medo de falar em público e muitas questões. Então, o livro é uma

história de superação, contando de onde eu vim, porque eu falo de tudo isso, falo o que eu fiz para conseguir reestruturar o meu amor-próprio e traz também alguns textos que eu escrevo, que são como complemento para ajudar as pessoas”, comenta o autor.

A proposta do livro “Seja o Amor da Sua Vida” não é fazer com que Guilherme seja reconhecido como um grande escritor, mas tem a intenção de utilizar o meio impresso, principalmente o livro, que tem um grande número de entrega e distribuição no país, como ferramenta para ajudar as pessoas de alguma forma. “A época em que a gente passou por tudo, e que foram as fases mais traumáticas, tanto da minha vida quanto da minha mãe, a gente percebeu que o conhecimento foi o que nos manteve forte e que consegui de fato com que a gente fosse buscar a solução para sair de toda aquela bagunça que a gente vivia”, observa.

Guilherme sempre gostou muito do marketing e das estratégias que o marketing utiliza para melhorar produtos e de comunicar esses produtos da melhor forma para o público alvo. “Estudar Publicidade veio dessa minha necessidade de aprender um pouco mais sobre o marketing, de como eu poderia gerenciar não só a minha carreira, mas também de outras pessoas”, explica.

Para o estudante, a publicidade tem muitas formas de ajudar causas LGBTs e a sociedade em geral. “É importante que os profissionais dessa área façam com que mercado da publicidade seja muito mais que estimular o consumo, e sim que o mercado seja consciente com as causas que usa como público-alvo”, argumenta.

O estudante começou a ser conhecido após um texto intitulado “Seja o cara” viralizar na internet. O post teve mais de 120 mil likes. Logo depois, veio o vídeo “Aprenda a fazer falta”, que estourou no YouTube, gerando 16 mil inscritos em um dia; isso se repetiu por quatro dias consecutivos, e rendeu mais de 100 mil inscritos em seu canal em três semanas.

**Veículo: Stylo Fm**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://www.stylofm.com.br/noticias/aula-inaugural-inicia-a-formacao-da-1-turma-dos-protetores-ambientais-de-bn>**

## **Aula inaugural inicia a formação da 1ª Turma dos Protetores Ambientais de BN**



Uma aula inaugural, realizada na noite desta terça-feira, 4, no auditório Antônio Luiz Weber, na Unisul/Weber Empreendimentos, marcou o início da Primeira Turma de Protetores Ambientais do Município de Braço do Norte.

O programa, realizado pela Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina (PMA), em parceria com a Fundação do Meio Ambiente de Braço do Norte (Funabama) e a Prefeitura de Braço do Norte, tem por objetivo aproximar a PMA das novas gerações, fomentando a prevenção de ilícitos ambientais. Os protetores ambientais são adolescentes treinados e disciplinados, que auxiliam a Polícia Militar Ambiental em suas atividades de educação ambiental.

De acordo com o presidente da Funabama, Raul Coan, Protetores Ambientais de Braço do Norte terão aproximadamente 350 horas/aulas, teóricas e práticas, que envolverão temas como a história da PM em Santa Catarina, biodiversidade/ecologia, recursos hídricos, gestão de resíduos, poluição, gestão de flora, gestão de fauna, unidades de conservação, legislação ambiental, desastres naturais e atividades extracurriculares relacionadas aos aspectos regionais e culturais, além dos princípios basilares de ética e cidadania.

Na oportunidade também foram entregues os kits com material didático. “Também aprenderão sobre disciplina e hierarquia. Além disso, eles serão capacitados a serem multiplicadores de conhecimentos”, comentou. “Foram mais de 200 inscritos e, hoje, 29 Protetores Ambientais de Braço do Norte iniciam sua formação. Parabéns e bom estudo”.

O prefeito de Braço do Norte, Beto Kuerten Marcelino, salientou a importância da formação dos jovens. “É um programa gratuito, que tem por objetivo transformar esses jovens em cidadãos conscientes sobre o meio ambiente e capacitados a orientar as pessoas, transformando assim a sua comunidade em um lugar melhor para se viver. Que todos tenham um excelente curso”, encerrou.

Também participaram do evento o 3º Sargento PM Carlos Roberto da Silva (monitor da 1ª Turma de Braço do Norte), o Tenente Douglas Tadros, da GEBN, a secretária da Educação, Claudinéia Niehues e o Sargento Robson e a palestrante doutora Rose Maria Adami, bacharel em Geografia pela Univali e mestre e doutora em Geografia pela Ufsc.

**Veículo: Portal da Ilha**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://portaldailha.com.br/noticias/lernoticia.php?id=43884>**

## **Pós-graduação da Unisul recebe inscrições com bolsa de estudo pelo UNIEDU**

A Especialização em Fundamentos e Organização Curricular está com inscrições abertas até 20/7.



A Especialização em Fundamentos e Organização Curricular, na modalidade *lato sensu*, lança o desafio de converter a educação a partir dos conhecimentos voltados à proposta curricular e dos processos de elaboração dos currículos que fundamentam os projetos pedagógicos das escolas públicas, vinculadas às redes estadual e municipais, responsáveis pela formação integral da educação básica catarinense. O curso está com inscrições abertas até 20/7, pelo edital promovido pela Secretaria de Estado de Santa Catarina, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU).

O Curso é ofertado nos campi Grande Florianópolis e Tubarão, e na Unidade de Araranguá, com gratuidade (100%) aos alunos bolsistas. O aluno receberá o benefício oferecido pelo UNIEDU de R\$ 750,00. Deste valor, R\$ 500,00 (em 18 parcelas) serão pagos à Unisul e ainda sobram R\$ 250,00 para ajudar nas despesas. A pós tem a duração de 18 meses e é coordenada pelo Mestrado em Educação (PPGE) com apoio da GEPPEX – Gerência de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, Campus Tubarão.

Mais informações sobre a inscrição e ofertas nas Unidades da Unisul, podem ser obtidas diretamente no PPGE, com Daniela Leandro Eufrazio, pelo telefone: (48) 3621 3367 ou pelo e-mail: [ppgemestrado@unisul.br](mailto:ppgemestrado@unisul.br) e também no Mestrado em Educação de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

A professora Josélia Euzébio da Rosa, coordenadora desta pós-graduação, destaca que o público alvo são os profissionais que atuam na rede pública: “podem se inscrever preferencialmente professores, coordenadores pedagógicos, assistentes técnico pedagógicos, supervisores e orientadores educacionais, administradores e gestores escolares. O curso visa motivar reflexões sobre a Proposta Curricular e os processos de elaboração dos currículos que fundamentam os projetos pedagógicos das escolas públicas, vinculadas às redes estadual e municipais, responsáveis pela formação integral dos estudantes da educação básica catarinense”.

Para inscrição, os candidatos deverão apresentar também o currículo lattes a ser devidamente cadastrado e publicado, com antecedência, na plataforma do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>.

## **A pós em Fundamentos e Organização Curricular**

De acordo com a teoria que fundamenta a proposta curricular do Estado de Santa Catarina, a escola e a sociedade são indivisíveis. A sociedade vive e se desenvolve tal como aprende e aprende tal como quer viver. Nesse movimento dialético, o desafio consiste em converter a educação escolar em fator eficaz de desenvolvimento das jovens gerações e da sociedade em geral.

O público alvo é constituído por profissionais que atuam na educação básica. Assim, o ensino na pós-graduação (*lato sensu*) será desenvolvido de modo indissociável com a atividade de trabalho. “Durante o curso de especialização, os estudantes irão elaborar e desenvolver, junto a comunidade escolar, Cursos de Extensão sobre o conteúdo de todas as disciplinas do curso sobre os fundamentos e organização curricular. Uma parte expressiva do corpo do docente da especialização são pesquisadores dos grupos de Pesquisa do Mestrado em Educação da Unisul”, explica professora Josélia.

A expectativa é que esse movimento de íntima articulação entre pesquisa, ensino e extensão possa contribuir com o processo de desenvolvimento de propriedades da personalidade como coletivismo, solidariedade, companheirismo, iniciativa, autonomia entre outras. “E que essas propriedades possam intervir no movimento de discussão sobre as questões a serem definidas pelo Estado e Municípios em suas Propostas Curriculares assim como também, nos debates sobre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. O destino do Estado e do País passa, também, pelos portões da organização curricular, por isso, não dá para ficar de fora do movimento de reflexões que irá subsidiar o processo de reorganização do currículo catarinense é necessário participar do debate”, completa.

**Veículo: Imprensa News Sul**

**Data: 04/07/2018**

**Link: <http://impresanewssul.com.br/aula-inaugural-inicia-a-formacao-da-1a-turma-dos-protetores-ambientais-de-bn/>**

## **Aula inaugural inicia a formação da 1ª Turma dos Protetores Ambientais de BN**



Uma aula inaugural, realizada na noite desta terça-feira, 4, no auditório Antônio Luiz Weber, na Unisul/Weber Empreendimentos, marcou o início da Primeira Turma de Protetores Ambientais do Município de Braço do Norte.

O programa, realizado pela Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina (PMA), em parceria com a Fundação do Meio Ambiente de Braço do Norte (Funabama) e a Prefeitura de Braço do Norte, tem por objetivo aproximar a PMA das novas gerações, fomentando a prevenção de ilícitos ambientais. Os protetores ambientais são adolescentes treinados e disciplinados, que auxiliam a Polícia Militar Ambiental em suas atividades de educação ambiental.

De acordo com o presidente da Funabama, Raul Coan, Protetores Ambientais de Braço do Norte terão aproximadamente 350 horas/aulas, teóricas e práticas, que envolverão temas como a história da PM em Santa Catarina, biodiversidade/ecologia, recursos hídricos, gestão de resíduos, poluição, gestão de flora, gestão de fauna, unidades de conservação, legislação ambiental, desastres naturais e atividades extracurriculares relacionadas aos aspectos regionais e culturais, além dos princípios basilares de ética e cidadania.

Na oportunidade também foram entregues os kits com material didático. “Também aprenderão sobre disciplina e hierarquia. Além disso, eles serão capacitados a serem multiplicadores de conhecimentos”, comentou. “Foram mais de 200 inscritos e, hoje, 29 Protetores Ambientais de Braço do Norte iniciam sua formação. Parabéns e bom estudo”.



O prefeito de Braço do Norte, Beto Kuerten Marcelino, salientou a importância da formação dos jovens. “É um programa gratuito, que tem por objetivo transformar esses jovens em cidadãos conscientes sobre o meio ambiente e capacitados a orientar as pessoas, transformando assim a sua comunidade em um lugar melhor para se viver. Que todos tenham um excelente curso”, encerrou.

Também participaram do evento o 3º Sargento PM Carlos Roberto da Silva (monitor da 1ª Turma de Braço do Norte), o Tenente Douglas Tadros, da GEBN, a secretária da Educação, Claudinéia Niehues e o Sargento Robson e a palestrante doutora Rose Maria Adami, bacharel em Geografia pela Univali e mestre e doutora em Geografia pela Ufsc.



Veículo: Sul In Foco

Data: 04/07/2018

Link: <https://www.sulinfoco.com.br/aula-inaugural-inicia-a-formacao-da-1a-turma-dos-protetores-ambientais-de-braco-do-norte/>

## Aula inaugural inicia a formação da 1ª Turma dos Protetores Ambientais de Braço do Norte

Os protetores ambientais são adolescentes treinados e disciplinados, que auxiliam a Polícia Militar Ambiental em suas atividades de educação ambiental.



Uma aula inaugural, realizada na noite desta terça-feira (04) no auditório Antônio Luiz Weber, na Unisul/Weber Empreendimentos, marcou o início da Primeira Turma de Protetores Ambientais do Município de Braço do Norte.

O programa, realizado pela Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina (PMA), em parceria com a Fundação do Meio Ambiente de Braço do Norte (Funabama) e a Prefeitura de Braço do Norte, tem por objetivo aproximar a PMA das novas gerações, fomentando a prevenção de ilícitos ambientais. Os protetores ambientais são adolescentes treinados e disciplinados, que auxiliam a Polícia Militar Ambiental em suas atividades de educação ambiental.

De acordo com o presidente da Funbama, **Raul Coan**, Protetores Ambientais de Braço do Norte terão aproximadamente 350 horas/aulas, teóricas e práticas, que envolverão temas como a história da PM em Santa Catarina, biodiversidade/ecologia, recursos hídricos, gestão de resíduos, poluição, gestão de flora, gestão de fauna, unidades de conservação, legislação ambiental, desastres naturais e atividades extracurriculares relacionadas aos aspectos regionais e culturais, além dos princípios basilares de ética e cidadania.



Na oportunidade também foram entregues os kits com material didático. “Também aprenderão sobre disciplina e hierarquia. Além disso, eles serão capacitados a serem multiplicadores de conhecimentos”, comentou. “Foram mais de 200 inscritos e, hoje, 29 Protetores Ambientais de Braço do Norte iniciam sua formação. Parabéns e bom estudo”.

O prefeito de Braço do Norte, **Beto Kuerten Marcelino**, salientou a importância da formação dos jovens. “É um programa gratuito, que tem por objetivo transformar esses jovens em cidadãos conscientes sobre o meio ambiente e capacitados a orientar as pessoas, transformando assim a sua comunidade em um lugar melhor para se viver. Que todos tenham um excelente curso”, encerrou.

Também participaram do evento o 3º Sargento PM Carlos **Roberto da Silva** (monitor da 1ª Turma de Braço do Norte), o Tenente **Douglas Tadros**, da GEBN, a secretária da Educação, **Claudinéia Niehues** e o Sargento **Robson** e a palestrante doutora **Rose Maria Adami**, bacharel em Geografia pela Univali e mestre e doutora em Geografia pela Ufsc.

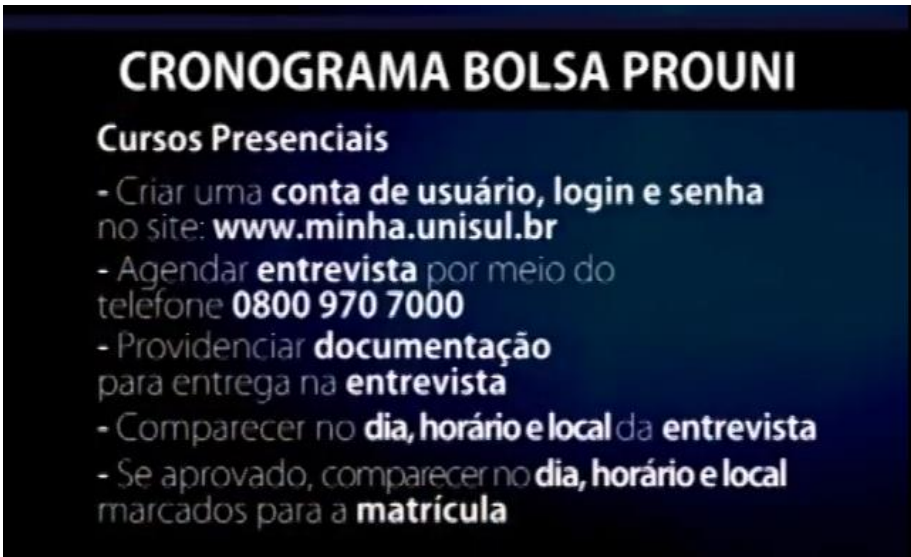
## TV

Veículo: Unisul TV

Data: 05/07/2018

Assunto: Confirma o cronograma das Bolsas do Prouni

Link: [https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=2&v=1OZqQWq8n9c](https://www.youtube.com/watch?time_continue=2&v=1OZqQWq8n9c)



**CRONOGRAMA BOLSA PROUNI**

**Cursos Presenciais**

- Criar uma **conta de usuário, login e senha** no site: **www.minha.unisul.br**
- Agendar **entrevista** por meio do telefone **0800 970 7000**
- Providenciar **documentação** para entrega na **entrevista**
- Comparecer no **dia, horário e local** da **entrevista**
- Se aprovado, comparecer no **dia, horário e local** marcados para a **matrícula**

# Rádio

**Veículo: Rádio Santa Catarina**

**Programa: Arilton Barreiros – Unisul Comunitária**

**Data: 05/07/2018**

**Hora: 7h30min**

**Assunto:**

- Foram compartilhados dois resultados de pesquisas da Unisul. O primeiro, realizado no curso de Engenharia Civil, campus Tubarão, pelo aluno Higor Serafim Ricardo, realizou seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na área de gestão da construção civil. No trabalho realizado pelo estudante Higor o objetivo foi propor um sistema de indicadores de desempenho em painel de controle, para auxiliar na gestão de empresa de construção civil. A pesquisa foi realizada por meio de um estudo de caso, em uma empresa de construção civil, de médio porte, do sul de Santa Catarina. Neste semestre, foram realizadas 25 pesquisas em diversas áreas da engenharia civil.
- Na segunda pesquisa, a estudante de MBA em Liderança e Gestão Organizacional, de pós-graduação, Gisela Marques Araújo, desenvolveu um estudo sobre fatores determinantes para o sucesso escolar, analisando os resultados da pesquisa nacional por amostra de domicílio. O trabalho foi selecionado para participar do 2º Congresso Latino-Americano de Administração e Negócios, que irá acontecer em Ponta Grossa, no Paraná.

**Comentarista: Willian Corrêa Máximo**

**Veículo: Rádio Bandeirantes**

**Programa: Programa do Mexicano – Unisul Comunitária**

**Data: 05/07/2018**

**Hora: 10horas**

**Assunto:**

- Foram compartilhados dois resultados de pesquisas da Unisul. O primeiro, realizado no curso de Engenharia Civil, campus Tubarão, pelo aluno Higor Serafim Ricardo, realizou seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na área de gestão da construção civil. No trabalho realizado pelo estudante Higor o objetivo foi propor um sistema de indicadores de desempenho em painel de controle, para auxiliar na gestão de empresa de construção civil. A pesquisa foi realizada por meio de um estudo de caso, em uma empresa de construção civil, de médio porte, do sul de Santa Catarina. Neste semestre, foram realizadas 25 pesquisas em diversas áreas da engenharia civil.
- Na segunda pesquisa, a estudante de MBA em Liderança e Gestão Organizacional, de pós-graduação, Gisela Marques Araújo, desenvolveu um estudo sobre fatores determinantes para o sucesso escolar, analisando os resultados da pesquisa nacional por amostra de domicílio. O trabalho foi selecionado para participar do 2º Congresso Latino-Americano de Administração e Negócios, que irá acontecer em Ponta Grossa, no Paraná.

**Comentarista: Willian Corrêa Máximo**

**Veículo: Rádio Litoral Sul**  
**Programa: Jornal Litoral AM 1320**  
**Data: 05/07/2018**  
**Hora: 7horas**  
**Assunto:**

- **Foram compartilhados dois resultados de pesquisas da Unisul. O primeiro, realizado no curso de Engenharia Civil, campus Tubarão, pelo aluno Higor Serafim Ricardo, realizou seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na área de gestão da construção civil. No trabalho realizado pelo estudante Higor o objetivo foi propor um sistema de indicadores de desempenho em painel de controle, para auxiliar na gestão de empresa de construção civil. A pesquisa foi realizada por meio de um estudo de caso, em uma empresa de construção civil, de médio porte, do sul de Santa Catarina. Neste semestre, foram realizadas 25 pesquisas em diversas áreas da engenharia civil.**
- **Na segunda pesquisa, a estudante de MBA em Liderança e Gestão Organizacional, de pós-graduação, Gisela Marques Araújo, desenvolveu um estudo sobre fatores determinantes para o sucesso escolar, analisando os resultados da pesquisa nacional por amostra de domicílio. O trabalho foi selecionado para participar do 2º Congresso Latino-Americano de Administração e Negócios, que irá acontecer em Ponta Grossa, no Paraná.**

**Comentarista: Willian Corrêa Máximo**

## **Jornal Unisul Hoje**

**Veículo: Unisul Hoje**  
**Data: 04/07/2018**  
**Link: <http://hoje.unisul.br/ppga-seleciona-discentes-para-nova-turma/>**

## **Mestrado em Administração abre inscrições para nova turma**



O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) está com inscrições abertas até o dia 10 de agosto para o Mestrado em Administração. As aulas são realizadas no Campus Grande Fpolis, Unidade Adolfo Melo, com início em 10 de setembro.

A duração média do curso é de 24 meses e as mensalidades custam em média de R\$ 1.467,61 que podem ser pagas em até 30 parcelas. Os candidatos podem concorrer a

bolsas do Capes e bolsas de isenção de mensalidade. Colaboradores da Unisul têm desconto conforme resolução institucional. Podem participar do processo seletivo alunos: regular, especial e de outra IES. O edital está disponível AQUI.

Para a inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (1 via impressa);
- Resenha crítica de 2 artigos (conforme orientação do Apêndice 1 do Edital);
  - Desafios da Administração no Século XXI
  - *Innovation – a Challenge for the 21st Century Managers*
- *Curriculum Lattes* (1 via impressa), com comprovação das informações apresentadas;
- RG e CPF (cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma do curso de Graduação;
- Histórico Escolar do curso de Graduação;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (o boleto é impresso ao final da inscrição online);
- No caso de realização do teste Anpad, comprovante dos resultados obtivos no prazo de validade de 2 anos;
- Comprovação da proficiência em Língua Portuguesa (para candidato estrangeiro).

### **O Mestrado em Administração**

O Mestrado em Administração (Stricto Sensu) integra o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Unisul. Forma docentes e pesquisadores voltados à ação educacional, preparados para orientar novos administradores empreendedores e inovadores, e para produzir conhecimentos na área da administração por meio de pesquisas que contribuam com a qualificação do universo empresarial e de órgãos públicos. Além de selecionar alunos regulares o PPGA recebe também:

### **Ingresso de Aluno Especial**

Alunos especiais são aceitos em qualquer período letivo do ano, à critério de aceite do colegiado do PPGA. O aluno deve possuir diploma em curso de Graduação reconhecido no Brasil e poderá cursar até o limite de 12 créditos.

### **Ingresso de aluno de outra Pós-graduação da Unisul ou de outra IES**

Podem matricular-se no PPGA, os alunos de outros programas stricto sensu da Unisul e alunos transferidos de programas de mestrado de outras instituições, recomendados pela CAPES, respeitados os critérios da validação de créditos e disciplinas.

**Veículo: Unisul Hoje**

**Data: 04/07/2018**

**Link: <http://hoje.unisul.br/estudo-avalia-acessibilidade-comunicacional-centros-estetica/>**

## **Estudo avalia acessibilidade comunicacional nos centros de estética**



A comunicação é essencial às relações humanas e quando se trata de clientes e profissionais, a forma de transmitir a mensagem exige ainda mais clareza. Com o olhar voltado ao ramo de estética, a aluna Valéria Liordina Heerd, notou que poucos são os profissionais dos centros de estética que se comunicam de forma adequada com os clientes surdos e por isso, desenvolveu a pesquisa “Acessibilidade Comunicacional: comunicação entre clientes surdos e profissionais em centros de estética”, como trabalho de conclusão de curso (TCC) em Estética e Cosmética, apresentado na Unidade Pedra Branca.

### **Acessibilidade Comunicacional entre os clientes surdos e profissionais**

Para que pudesse avaliar a comunicação entre clientes surdos e profissionais nos atendimentos em centros estéticos, objetivo principal de seu TCC, Valéria empregou uma pesquisa exploratória de campo. Os questionários foram aplicados em cinco alunos e egressos surdos da Unisul atendidos pelo Programa de Promoção da Acessibilidade (PPA) e um outro, feito com 22 profissionais da área da estética corporal e facial, que atuam em centros de estética em Florianópolis.

O interesse de Valéria surgiu diante dos próprios questionamentos sobre como se dá o acesso de uma pessoa surda nos centros estéticos. “Comecei a pesquisar sobre acessibilidade, de como o cliente surdo é atendido no centro de estética. Eu já imaginava que não teria muito acesso, não tinha muito artigo. E queria mostrar para as pessoas para que elas se perguntassem: Porque a gente nunca pensou nisso? A gente trabalha com atendimento, então precisa se comunicar com o seu cliente, por isso que eu comecei a pesquisar sobre isso. É difícil, não tem muita publicação a respeito”, conta. Com a investigação, tomou-se conhecimento de que muitos profissionais de estética conheciam o significado de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). Entretanto, apenas um dominava a comunicação na Língua Brasileira de Sinais. Já os alunos e egressos participantes da pesquisa responderam que nunca se comunicaram em LIBRAS nos atendimentos em centros estéticos. Do outro lado, para a maioria dos clientes surdos, a dificuldade predominante para a busca pelos procedimentos estéticos é a falta de conhecimento sobre os procedimentos, que segundo as pesquisadoras pode ser o possível resultado das barreiras na comunicação entre profissionais e clientes.

Valéria ainda ressalta que se surpreendeu por parte dos profissionais entrevistados, por não terem a preocupação em se comunicar com seus clientes surdos: “também do profissional eu senti muito essa dificuldade. Eles responderam que nunca tinham atendido uma pessoa surda, não tem essa preocupação, nunca parou para pensar nisso, e disseram” ah a gente se comunica como dá, se comunica de qualquer jeito e está bom. Essa é uma questão de respeito, saber se comunicar com a pessoa como ela consegue se comunicar”.

Como resultado, avaliou-se que a partir das dificuldades encontradas na comunicação entre clientes surdos e profissionais apontam à necessidade de capacitação do profissional de estética para o atendimento acessível e inclusivo, como um novo desafio para qualificar os serviços prestados.

### **Curso de Estética e Cosmética**

Os conhecimentos aplicados durante o curso de Estética e Cosmética são voltados aos cuidados da beleza e do bem-estar, utilizando corretamente técnicas, produtos e equipamentos cosméticos e dermatológicos relacionados à estética corporal, facial, de cabelos, unhas e também de gestão. As aulas acontecem nos Campi Grande Florianópolis e Tubarão. As inscrições para o próximo semestre estão abertas e podem ser feitas AQUI, no site do curso.

**Veículo: Unisul Hoje**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://hoje.unisul.br/estudantes-embarcam-para-missao-do-projeto-rondon/>**

## **Estudantes embarcam para missão do Projeto Rondon**



Foto: Estudantes se encontram para definir últimos detalhes antes da viagem

Oito alunos e dois professores da Unisul de Tubarão embarcam na próxima semana para mais uma missão do Projeto Rondon. O destino dos estudantes é Coité do Nóia, uma cidade de mais de 12 mil habitantes situada em Alagoas. Os missionários são alunos dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Educação Física, Medicina, Relações Internacionais, Odontologia, Ciências Biológicas e Psicologia.

O Projeto Rondon, que existe desde 1967, é sempre feito durante as férias dos estudantes e custeado em parte pelo Ministério da Defesa, desenvolvedor do projeto, a universidade e o município de destino. Para que um grupo de rondonistas seja formado, é preciso haver o interesse de algum estudante. Para a missão deste semestre, a iniciativa foi do aluno de medicina, Otto Feuerschuette, que desde pequeno ouviu histórias de sua mãe, que também foi uma rondonista. “É uma oportunidade incrível e poderemos ajudar a mudar a realidade de uma comunidade. Sempre tive vontade de participar, e neste ano, quando a professora explicou em sala sobre a iniciativa, não pensei duas vezes e inscrevi o meu projeto”, conta.

### **Multiplicadores de conhecimento**

A professora Cristini da Rosa Turatti, coordenadora do curso de Nutrição e também da missão para Coité do Nóia, conta que houve um processo de capacitação dos estudantes

e que este é um projeto multidisciplinar. “Iremos para Alagoas como multiplicadores de conhecimento e daremos oficinas e palestras para professores, agentes comunitários e também para a população. Nossos estudantes, apesar dos diferentes cursos, irão trabalhar juntos e trocando experiência entre si”, conta a professora.

Os alunos ficarão 15 dias em Alagoas compartilhando conhecimento com os moradores locais. Mas há quem acredite que a mudança é muito maior para quem vai do que para quem recebe os estudantes. Segundo Cristini, esta é uma experiência que só sente quem participa. “Os alunos vão de uma maneira e voltam de outra. Há uma mudança de perspectiva quando eles possuem contato com outras realidades”. A estudante de Nutrição, Thays di Marco Ataídes está ansiosa pela oportunidade. “Vai ser uma experiência importante para a nossa vida, para o nosso currículo e também para o nosso crescimento pessoal”, fala Thays.

### **União entre universidades**

Outro grupo de alunos da UFSCAR, a Universidade Federal de São Carlos, se juntará aos estudantes da Unisul para esta missão. Para o professor Wladimir Pimenta, que também acompanhará os alunos, esta é uma oportunidade muito enriquecedora na vida dos missionários. “Se todos tivessem a chance de participar seria excelente. Fico contente em ver o interesse e a entrega dos alunos”.

**Veículo: Unisul Hoje**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://hoje.unisul.br/decisao-liminar-isenta-cobranca-de-servicos-academicos-extraordinarios-2/>**

## **Decisão liminar isenta cobrança de serviços acadêmicos extraordinários**



Uma decisão liminar da Justiça Federal do Pará determinou a isenção de cobrança dos serviços acadêmicos (taxas) de natureza extraordinária da Universidade.

Na determinação, embora provisória, a Unisul está autorizada a cobrar (e a repassar aos alunos), excepcionalmente, os serviços de segunda via de documentos e provas de 2º chamada.

Conforme dispõe a determinação judicial, segue, na íntegra a decisão da tutela provisória da Ação Civil Pública de nº 19620-45.2015.401.3900, proposta pelo Ministério Público Federal de Belém.



**PROCESSO: 19620-45.2015.4.01.3900**  
**CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PA**  
**RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA**  
**CATARINA- UNISUL**  
**DECISÃO**

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA- UNISUL, que tem por propósito principal obrigar a demandada a se abster de cobrar pela emissão de documentos e prestação de serviços que constituam decorrência lógica da prestação educacional.

Narra o MPF que a presente demanda é oriunda do Procedimento Administrativo nº 1.23.000.00783/2010-51, concernente à denúncia de cobrança por instituições de ensino superior de taxas

para realização de medidas inerentes à prestação de seus serviços. Do desmembramento dos referidos autos originou-se o Procedimento Preparatório nº 1.23.000.002989/2014-40, para apurar cobranças de taxas abusivas pela ré. Segundo o MPF, foi expedida recomendação à instituição de que se abstinhasse de efetuar tais cobranças, mas houve a manutenção das cobranças supostamente abusivas.

O MPF requer, liminarmente, a apresentação de tabela atualizada das taxas cobradas; a suspensão imediata do recolhimento de qualquer tipo de prestação pecuniária para emissão de documentos e prestação de serviços que derivem da prestação educacional; a limitação ao valor de custo em caso de cobrança para expedição de segundas vias de documentos; a proibição de uso da inadimplência de alunos relativamente a essas taxas como impedimento à matrícula; a ampla divulgação da decisão liminar pela instituição; fixação de multa diária em caso de descumprimento, bem como a intimação da União para que intervenha no feito. No mérito, pede a confirmação das medidas demandadas na liminar, ou, alternativamente, a cobrança do valor de custo em todos os casos.

O MPF atribui à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
O autor juntou documentos às fls. 20/198.

Instada a se manifestar (cf. despacho de fl. 200), a União informou que não possui interesse em figurar na lide (cf. fl. 208).  
Decisão declinou da competência para julgamento do feito em favor da Justiça Estadual (cf. fls. 210/212).  
O MPF interpôs agravo de instrumento contra a referida decisão (cf. fls. 219/225).

O relator do agravo deferiu o pedido de antecipação de tutela recursal para determinar a permanência do feito na Justiça Federal, até o julgamento definitivo do agravo (cf. fls. 229/231).  
Conforme consulta processual realizada recentemente, o mérito do agravo de instrumento ainda encontra-se pendente de julgamento.

Despacho de fl. 233 postergou o pedido de apreciação

do pedido de tutela provisória para após a contestação.  
A ré apresentou contestação às fls. 236/245. Requer,

preliminarmente, a declaração de incompetência da Justiça Federal ou, alternativamente, a incompetência territorial. No mérito, requer a improcedência dos pedidos, alegando, em suma, que vem cobrando os custos do fornecimento do serviço. Juntou procuração e documentos às fls. 246/261.

Réplica apresentada às fls. 267/274

É o que comporta relatar. Decido.

#### INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

A alegação de incompetência absoluta, por ora, não merece acolhimento.

Em que pese o entendimento deste magistrado ser consentâneo ao entendimento do STJ a respeito do tema (cf. decisão às fls. 210/212), o MPF interpôs recurso contra a decisão declinatória e o relator do agravo, monocraticamente, determinou a permanência do feito, por ora, na Justiça Federal (AI nº 18106-83.2016.4.01.0000 – cf. fls. 229/231).

#### INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

Quanto a alegação de incompetência territorial, observo que a requerida não esclarece qual Seção ou Subseção Judiciária seria competente para análise do feito, tampouco a localidade de suas unidades de ensino, onde estariam ocorrendo as cobranças supostamente indevidas, narradas na petição inicial.

De todo modo, conforme documentos que se encontram na contracapa dos autos – os quais, por ora, determino a juntada – a requerida mantém polos em diversos municípios do Estado do Pará, entre eles o de Belém, o que enseja a competência territorial desta Seção Judiciária para a análise do presente feito, nos termos do artigo 93, I, do CDC e artigo 2º da Lei nº 7.437/1985.

#### TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Quanto ao pedido de tutela provisória, em juízo de cognição sumária, próprio deste momento processual, tenho que assiste parcial razão ao MPF.

No presente caso, o MPF comprovou que a requerida vem cobrando taxas para o fornecimento de documentos e prestação de serviços diversos, tais como certificado de conclusão, programa de disciplina, troca de classe, transferência externa e interna etc. (cf. fls. 39/40).

Pois bem.

Analisando a legislação de regência, quanto à obrigatoriedade do fornecimento gratuito de documentos e de realização de prova substitutiva, há três situações que merecem distinção:

a) a primeira, concernente à cobrança para fornecimento de documentos, declarações, históricos escolares e outros

tipos de documentos, em relação aos quais o fornecimento deve se dar a título gratuito, ainda que requeridos em segunda via ou mais de um documentos;

b) a segunda, concernente a documentos de identificação do aluno ou diplomas, que somente devem ser cobrados no caso de fornecimento de segunda via ou quando o aluno requerer a sua impressão em papel diferenciado; e

c) a terceira, concernente a aplicação de prova substitutiva, que pode ser cobrada nos casos em que a instituição de ensino não possui prova de segunda chamada institucionalizada (ou seja: a ser realizada em dias certos e específicos, já conhecidos previamente dos alunos, no início do semestre) e o discente não justificou sua ausência na primeira prova.

Explica-se.

De logo, registre-se que, uma vez que as faculdades particulares exercem função delegada do Poder Público (artigo 209, II, da Constituição), tais instituições devem fornecer, aos seus discentes, as certidões e documentos que necessitam para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independentemente do pagamento de taxas.

Nesse sentido, confira-se o artigo 5º, XXXIV, “b”, da Constituição:

Art. 5º (...)

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Não bastasse isso, cumpre assentar a aplicabilidade do Código de Defesa do consumidor às relações estabelecidas entre as Instituições de Ensino Superior e seus alunos, visto que o contrato de prestação de serviços educacionais traduz relação de consumo (RESP 200802238418, MARCO BUZZI, STJ – QUARTA TURMA, DJE DATA:15/08/2014 RSTJ VOL.:00240 PG:00471 ..DTPB:..).

Assim, tem-se que, nada obstante a autonomia financeira conferida às instituições de ensino superior prevista no artigo 207 da Constituição Federal, os seus atos se submetem ao CDC e, por essa razão, não podem ser abusivos, devendo ser pautados pela razoabilidade e pela proporcionalidade, sob pena de afronta ao artigo 39 do CDC.

Nesse contexto, claramente abusiva a cobrança de serviços ordinários, como documentos retirados em secretaria, referentes a informações educacionais do aluno, ainda que disponíveis no endereço eletrônico da Instituição de Ensino, pois o presente encargo está embutido nas mensalidades pagas pelos estudantes. Nesse sentido, confira-se o que dispõe a legislação de regência, editada pelo MEC:

Resolução nº 01/1983 – CFE

Art. 2º Constituem encargos educacionais de responsabilidade do corpo discente:

1º A anuidade escolar, desdobrada em duas semestralidades, constitui a contraprestação pecuniária correspondente à educação ministrada e à prestação de serviços a ela diretamente vinculados, como a matrícula, estágios obrigatórios, utilização de laboratórios e biblioteca, material de ensino de uso coletivo, material destinado a provas e exames, 1ª via de documentos para fins de transferência, certificados ou diplomas (modelo oficial) de conclusão de cursos, de identidade estudenti l, de boletins de notas, de cronogramas, de horários escolares, de currículos e de programas.” (grifos do original)

Resolução nº 03/1989 – CFE

Art. 4º Constituem encargos educacionais de responsabilidade do corpo discente:

1º A mensalidade escolar constitui a contraprestação pecuniária correspondente à educação ministrada e à prestação de serviços a ela diretamente vinculados como matrícula, estágios obrigatórios, utilização de laboratórios e biblioteca, material de ensino de uso coletivo, material destinado a provas e exames, de certificados de conclusão de cursos, de identidade estudentil, de boletins de notas, cronogramas, de horários escolares, de currículos e de programas1.”

Portaria Normativa nº. 40/2007

Art. 32. A expedição do diploma considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.

Portaria nº. 230/2007/MEC

Art. 2º É vedada a cobrança de taxa de matrícula como condição para apreciação e pedidos de emissão de documentos de transferência para outras instituições.

Mais: a cobrança pela emissão de documentos é proibida não apenas para alunos adimplentes, mas também para os inadimplentes, conforme prevê o artigo 6º, caput e §2º, da Lei nº 9.870/1999:

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

§ 1º O desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral. (Vide Medida Provisória nº 1.930, de 1999)

(Incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24, de 2001)  
§ 2º Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais. (Renumerado pela Medida Provisória nº 2.173-24, de 2001)

Todavia, na trilha do que alegou o MPF, não estão incluídos na prestação ordinária de serviço da instituição de ensino (e, 1 Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pces233\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pces233_09.pdf) assim, podem ser cobradas taxas, desde que módicas e proporcionais ao serviços realizados) os seguintes casos:

- i) documentos de identificação do aluno ou diplomas fornecidos em segunda via ou quando o aluno requerer a sua impressão em papel diferenciado; e
- ii) aplicação de prova substitutiva, que pode ser cobrada nos casos em que a instituição de ensino não possui prova de segunda chamada institucionalizada (ou seja: a ser realizada em dias certos e específicos, já conhecidos previamente dos alunos, no início do semestre) e o discente não justificou sua ausência na primeira prova. Com efeito, enunciados normativos infralegais prescrevem a inclusão (e é razoável reputar-se incluído) no preço da matrícula o valor da primeira via de diploma e da carteira estudantil exigida pela instituição de ensino, mesmo quando este não é confeccionado pela instituição de ensino.

Todavia, uma vez fornecido o primeiro diploma ou documento de identificação, o fornecimento de segunda via constitui situação extraordinária, de maneira que, não sendo o documento confeccionado pela instituição de ensino, é cabível a sua cobrança, desde que os valores requestados sejam módicos, proporcionais aos custos do serviço prestado.

Reputa-se também admissível a cobrança para a realização de prova de segunda chamada, nos casos em que a instituição de ensino não possui prova de segunda chamada institucionalizada (ou seja: a ser realizada em dias certos e específicos, já conhecidos previamente dos alunos, no início do semestre) e o discente não justificou sua ausência na primeira prova. Por fim, citem-se os seguintes julgados, que refletem o entendimento do TRF da 1ª Região quanto à matéria colocada nos presentes autos:

**ENSINO SUPERIOR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COBRANÇA PELA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA, DECLARAÇÕES E SERVIÇOS ORDINÁRIOS. INSTITUIÇÃO PRIVADA. DESCABIMENTO. 1.** De acordo com as decisões proferidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal – RE 488056 e RE 608870, o Ministério Público Federal tem legitimidade para ajuizar ação civil pública em face de instituição privada de ensino, com objetivo de afastar cobrança pela expedição de diploma (primeira via) e por serviços ordinários. 2. A sentença absorveu a decisão em que deferida a tutela antecipada. Com isso, perdeu objeto o recurso de agravo de instrumento interposto contra o deferimento da tutela de urgência,

posteriormente convertido em retido. V.g.: AGA 0012075-57.2010.4.01.0000/PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NÉVITON

GUEDES, QUINTA TURMA, e-DJF1 p.989 de 26/02/2015. Agravo retido prejudicado. 3. Inexistindo prova ou indício de que a Administração tenha se recusado a disponibilizar documento (ou informação), não se justifica requisição judicial. Agravo retido não provido. 4. A pretensão ministerial de afastamento de cobrança pela expedição de diploma e de serviços ordinários no contrato de prestação de ensino tem suporte na Lei n. 9.394/96, com regulamentação dada pela Portaria Normativa n. 40/2007 e Resolução n. 03/89. Nesse sentido, por todos: “É ilegal a exigência de taxa para expedição de documentos escolares e registro de diploma de curso superior, tendo presente que o encargo está embutido nas anuidades escolares cobradas pelas Instituições de Ensino Superior privadas, consoante regra dos arts. 4º, § 1º, da Resolução n. 03/89 do Conselho Federal de Educação, hoje Conselho Nacional de Educação, e 6º da Lei 9.870/99” (REOMS 150547220094013800, DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, TRF1 – SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:16/04/2013

PAGINA:168.) 5. A ré alega que a Resolução n. 03/89 teria perdido a “eficácia”, “em face da revogação do Decreto-lei n. 532/69”, objeto de regulamentação pela aludida resolução. Ainda, pois, que o regulamento não mais tenha vigência, é inegável que o tratamento dado à questão permanece aplicável. A inteligência da norma é pela ilegitimidade da cobrança de valor adicional ao da mensalidade, em pagamento de serviços que, diretamente relacionados com a prestação, já são, pois, devidamente remunerados pelo valor da mensalidade. Não se afigura de direito que no transporte de passageiros, por exemplo, o permissionário cobre pela passagem e, adicionalmente, pela expedição do bilhete, pela expedição de comprovante/recibo de bagagem, pelo acesso ao ônibus ou aeronave e assim por diante. 6. A cobrança, em moldes tais, é prática abusiva, condenada pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90): “Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que: (...) IV – estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade”. Nesse sentido, v.g.: REsp

1329607/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/08/2014, DJe 02/09/2014. 7. Sobre a alegada impossibilidade de cumulação de pretensão indenizatória na ação civil pública, diz a Lei n. 7.347/85: “Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer”. Além do mais, se a cobrança por serviços ordinários é indevida, trata-se, pois, de repetição de indébito, cuja vedação daria ensejo a (indevido) enriquecimento sem causa. 8. Apelação não provida.

(AC 2005.35.00.016895-3, JUIZ FEDERAL EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho (CONV.), TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:14/04/2015 PAGINA:1029.)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. INSTITUIÇÃO PRIVADA. EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. COBRANÇA DE TAXA DE REGISTRO. ILEGALIDADE. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. VIABILIDADE DA VIA ELEITA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA

FEDERAL. 1. Considerou o juiz que, “como bem salientado no parecer ministerial”, “é a faculdade que está repassando ao aluno a cobrança da taxa de registro do diploma estabelecida pela UFJF pelo exercício de poder de polícia sobre os diplomas expedidos pelas instituições particulares de ensino”. Preliminar de ilegitimidade passiva afastada pelo mesmo fundamento. 2. A própria apelante admite “ser pacífica a jurisprudência acerca do cabimento do mandado de segurança contra ato de dirigentes de instituições de ensino superior, toda ela ancorada no RMS nº 10.173, de 1962, do Supremo Tribunal Federal”. 3. A instituição de ensino superior, por já cobrar anuidade escolar, em que está incluída a primeira via de expedição de certificados ou diplomas no modelo oficial (cf. art. 4º, § 1º, da Resolução nº 3, de 13/10/1989, do Conselho Federal de Educação – antigo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1/83), não pode exigir taxa para expedir primeira via de diploma, nem tampouco reter documento até seu pagamento, conforme art. 6º da Lei nº 9.870/99: “São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias”.

4. Em caso semelhante julgou o STJ: “em se tratando da competência para processar e julgar demandas que envolvam instituições de ensino superior particular, é possível extrair as seguintes orientações, quais sejam: (...) sendo mandado de segurança ou referindo-se ao registro de diploma perante o órgão público competente – ou mesmo credenciamento da entidade perante o Ministério da Educação (MEC) – não há como negar a existência de interesse da União Federal no presente feito, razão pela qual, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, a competência para processamento do feito será da Justiça Federal. Precedentes” (RESP 201201964290, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, REPDJE de 29/08/2013, DJE de 02/08/2013). 5. Decidiu esta Turma que se revela “ilegítima a cobrança por universidade de taxa para a expedição de diploma de curso superior. Inteligência das Resoluções 01/83 e 03/89, ambas do Conselho Federal de Educação. Precedentes desta Corte” (AMS 0032936-59.2004.4.01.3400/DF, Rel. Desembargador Federal Fagundes De Deus, DJ de 09/08/2007). 6. “Não existindo relação jurídica entre a impetrante e a instituição de ensino superior responsável pelo registro do diploma, e que exigiria o pagamento da respectiva taxa, não há que se falar em litisconsórcio” (AMS 200836000070614, Rel. Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Sexta Turma, e-DJF1 de 06/07/2009). 7. Apelação a que se nega provimento.

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de tutela provisória de evidência (artigo 311, IV, do CPC), para fins de se determinar que a instituição de ensino demandada se abstenha de cobrar taxas destinadas a:

- a) fornecimento de formulário, atestado, requerimento ou documentos; e
- b) realização de serviços ordinários decorrente da prestação educacional, tais como desistência de curso, transferência, trancamento de disciplina ou de curso, troca de sala ou de turno, troca de local de prova etc.

A presente decisão não alcança os seguintes casos:

- i) fornecimento de documentos não confeccionados pela instituição de ensino, cujo solicitação ocorra em situação excepcional, não incluída na prestação de serviço ordinária (e. g., segunda via de diploma de conclusão do curso ou de identidade estudantil ou em material diferente do habitualmente fornecido pela instituição de ensino); e
- ii) realização de prova de segunda chamada, nos casos em que a instituição de ensino não possui prova de segunda chamada institucionalizada (ou seja: a ser realizada em dias certos e específicos, já conhecidos previamente dos alunos, no início do semestre) e o discente não justificou sua ausência na primeira prova.

Em prestígio ao princípio da isonomia, a presente decisão alcança todas as unidades de ensino da demandada, espalhadas pelo país.

A instituição de ensino demandada deverá comprovar que deu ciência a seus discentes do teor da presente decisão, por meios idôneos, como, e. g., divulgação da presente decisão em seus sítios da internet.

O descumprimento injustificado da presente decisão poderá ensejar a incidência de multa, que fixo, por ora, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual majoração, caso se mostre necessário, e adoção das medidas cíveis e criminais contra o responsável pelo seu descumprimento.

1. Juntem-se, aos autos, os documentos que se encontram acostados na capa dos autos e o andamento processual do AI nº 0018106-83.2016.4.01.0000.

2. Intimem-se as partes do teor da presente decisão e para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, digam se têm interesse em produzir outras provas, além daquelas acostadas aos autos, esclarecendo sua pertinência e utilidade ao deslinde do feito.

3. Oportunamente, façam-se os autos conclusos para novo despacho, decisão ou sentença, conforme o caso.

Belém/PA, 29 de junho de 2017.

**JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Juiz Federal da 5ª Vara – SJ/PA*



**Veículo: Unisul Hoje**

**Data: 05/07/2018**

**Link: <http://hoje.unisul.br/inscricoes-especializacao-a-distancia/>**

## **Inscrições abertas para os cursos de especialização a distância**



Os cursos de especialização da UnisulVirtual recebem inscrições até o dia 10 de setembro. Ao todo são oito Programas de Pós-Graduação, que reúnem cursos na mesma área de conhecimento e possuem disciplinas compatíveis. Assim, o aluno que ao concluir uma pós-graduação, tenha interesse em fazer um outro curso do programa, poderá aproveitar as matérias que estudou e cursar as matérias específicas, além de produzir um novo TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). As aulas deste processo seletivo começam no dia 08 de outubro.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá: acessar o portal Unisul > Pós-graduação e MBA > Selecionar curso de interesse > Inscrever-se. Mais informações pela Central de Atendimento ao Aluno no 0800 970 7000 ou (48) 3279 1000 para ligações de celular.